

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: Reg. 001 <b>Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

# NÚCLEO JOVEM COPLACANA - NJC

## PREÂMBULO

### NOSSA IDENTIDADE



### NOSSOS 7 PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS

- **Adesão livre e voluntária:** o acesso à COPLACANA é aberto a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir responsabilidades de cooperado, sem qualquer tipo de discriminação.
- **Gestão Democrática:** de acordo com os princípios democráticos e as normas estatutárias, nossos cooperados possuem direito a voto.
- **Participação Econômica:** todos os cooperados contribuem para a formação do capital social.
- **Autonomia e Independência:** somos uma organização autônoma e independente, controlada pelos nossos cooperados.
- **Educação, Formação e Informação:** promovemos a educação e formação dos cooperados, representantes eleitos e colaboradores;
- **Intercooperação:** somos solidários ao sistema cooperativista, estamos abertos para ajudar nossos cooperados e apoiar outras cooperativas.
- **Interesse pela Comunidade:** trabalhamos para o desenvolvimento socioambiental nas comunidades onde atuamos juntamente com os órgãos públicos, gerando benefícios sociais e econômicos para a sociedade.

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: Reg. 001 <b>Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

## Mensagem do Diretor Presidente

A COPLACANA é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, com 73 anos de história e mais de quatorze mil cooperados atuantes no agronegócio. Fundada em 1948, sempre esteve lado a lado com o Produtor Rural, oferecendo suporte nas mais diversas áreas do Agronegócio, educação cooperativista, transparência nas suas relações e respeito ao meio ambiente.

Com a proposta de manter um canal direto com as novas gerações de produtores e aproximá-las ainda mais do universo do Agronegócio, em 14 de dezembro de 2020 foi criado o Núcleo Jovem COPLACANA, um espaço de diálogo para os jovens cooperados entre 16 e 35 anos ou que façam parte de famílias cooperadas, responsáveis pela continuidade dos negócios da família e das relações com a cooperativa.

Todas as ações a serem promovidas pelo Núcleo Jovem estão fundamentadas no 5º Princípio Cooperativista, englobando educação, formação e informação, uma vez que a COPLACANA participará ativamente na orientação e treinamento dos jovens, buscando sempre o melhor cenário para suas carreiras. As atividades do Núcleo Jovem estarão focadas em temas como: cooperativismo, sucessão, inovação, sustentabilidade, empreendedorismo, e aproximação do jovem com o campo.

Nesse sentido, a criação no Núcleo Jovem COPLACANA visa a reforçar a cultura cooperativista, difundir ideias, princípios, experiências e práticas e, ao mesmo tempo, proporcionar a continuidade familiar no agronegócio. Com foco nesta pauta, o Conselho de Administração e as Diretorias da COPLACANA estão engajados a envolver cada vez mais a nova geração de cooperados e filhos de cooperados nos relevantes temas da cooperativa.

E com isso, reafirmamos o nosso Propósito: **“Coragem para Conectar Sonhos e Transformar Vidas!”**

  
**Arnaldo Antônio Bortoletto**

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: Reg. 001 <b>Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

## Sumário

1. Da Definição.
2. Dos Objetivos.
3. Da Composição.
4. Da Coordenação.
5. Das Atribuições dos Membros.
6. Das Reuniões.
7. Da Eleição da Comissão Coordenadora.
8. Das Disposições Gerais.

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): Marcos Farhat	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: Reg. 001 <b>Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigora em: 06/08/2021

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO

**1.1.** O Núcleo Jovem COPLACANA é um órgão vinculado ao Núcleo Educacional & Sucessão, este um órgão de assessoramento na Política de Governança da COPLACANA e apoiado pelo Conselho de Administração da COPLACANA, composto por uma comissão de membros cooperados ou que tenham relação de parentesco com cooperados, com idade entre 16 e 35 anos, que visa promover a plena integração e participação dos jovens no agronegócio, na produção e administração dos negócios dos familiares cooperados, e no corporativismo.

**Parágrafo Único:** O Núcleo Jovem COPLACANA não possui poder executivo ou deliberativo sendo certo que sua atuação estará condicionada à aprovação do Conselho de Administração da COPLACANA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

**2.1.** O Núcleo Jovem COPLACANA tem por objetivo:

- a)** difundir entre os Jovens cooperativistas a filosofia, a história e os princípios do cooperativismo como modelo de vida;
- b)** aproximar o jovem do campo;
- c)** oferecer capacitação, treinamentos, cursos, palestras, e visitas técnicas voltados ao agronegócio;
- d)** fomentar e incentivar novas tecnologias no agronegócio por meio dos Departamentos Técnicos da COPLACANA sendo: Agricultura de Precisão, AVANCE Hub, Comercial e de suas parcerias com a Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba – AFOCAPI e seu Departamento Técnico Agrônomo, com o Sindicato Rural de Piracicaba e com a Cooperativa de Crédito - SICOOB COCRE.
- e)** estimular a educação cooperativista;
- f)** atuar como meio de comunicação e integração entre a cooperativa e os Jovens;
- g)** orientar e esclarecer os Direitos & Deveres, Papeis & Responsabilidades dos cooperados da COPLACANA;
- h)** promover ações sócio ambientais de forma a conscientizar o jovem acerca do tema da sustentabilidade, adequadas às melhores práticas do tema ESG (*Environmental, Social and Governance*);
- i)** promover ações que visam o engajamento dos Jovens frente às necessidades de continuidade e permanência nos negócios familiares;
- j)** despertar liderança para sucessão nos Conselhos de Administração e Fiscal da COPLACANA.

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: <b>Reg. 001 Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO

**3.1.** O Núcleo Jovem será único e composto por jovens que tenham relação de parentesco com cooperados (filhos, netos e sobrinhos), ou que sejam cooperados.

**§ 1º** - São considerados “Jovens” para os fins deste Regimento Interno, aqueles com idade entre 16 e 35 anos;

**§ 2º** - Para participar deste Núcleo, deverão os interessados preencher o Formulário de Pré Cadastro disponível no site eletrônico da COPLACANA;

( <http://www.COPLACANA.com.br/nucleo-jovem-COPLACANA/> ).

**§ 3º** - Após o preenchimento do Formulário supramencionado, a COPLACANA através de um dos membros da Coordenação do Núcleo Jovem agendará uma entrevista com o interessado, a fim de apresentar as propostas do Núcleo e conhecer o seu perfil;

**§ 4º** - Após a entrevista, o interessado terá a oportunidade de manifestar o seu interesse ou não em fazer parte da composição do Núcleo Jovem, no prazo de até sete dias a contar da data da entrevista.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

**4.1.** O Núcleo Jovem será coordenado por uma comissão formada por um Coordenador, um Vice Coordenador, um Secretário e dois Vogais, eleitos para o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos ou destituídos pelo Conselho de Administração, sendo, porém obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes, ou seja, 2 (dois) membros, ao término de cada período de mandato. Cada mandato terá início em 01 de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro.

**4.2.** As atividades da Coordenação do Núcleo Jovem contarão com a participação de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Colaboradores da COPLACANA para auxiliar a escolha dos temas, eventos e atividades administrativas do Núcleo. Tais Colaboradores também deverão ser Jovens nos termos do presente Regimento Interno e serão indicados pelo Conselho de Administração da COPLACANA.

**4.3.** Será destituído o membro eleito na Coordenação do Núcleo Jovem que:

- a) deixar de cumprir o presente Regimento Interno ou as suas obrigações;
- b) faltar injustificadamente, em mais de 3 (três) reuniões;
- c) deixar de preencher os requisitos previstos na seção “Da Composição”;
- d) pedir demissão, decisão esta aceita e registrada em ata de reunião do Núcleo Jovem;

**Parágrafo único:** O Núcleo Jovem elegerá outro membro para exercer o cargo vacante.

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: <b>Reg. 001 Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

#### 4.4. Será destituído o Membro do Núcleo Jovem que:

- a) deixar de cumprir o presente Regimento Interno ou as suas obrigações;
- b) não participar de nenhuma das atividades do Núcleo, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da sua admissão, sem apresentar qualquer justificativa razoável para tanto, que será avaliada pela Coordenação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

#### 5.1. Compete ao Coordenador

- a) convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias,
- b) observar a pauta, horários e duração, sendo também o responsável pela ordem e disciplina das reuniões;
- c) compor em conjunto com o Secretário e com os Colaboradores indicados, a pauta e assuntos a serem tratados;
- d) verificar e registrar a presença, advertindo os membros faltosos;
- e) solicitar dados e informações ao Conselho de Administração, para melhor informar os demais membros do Núcleo nos debates sobre os assuntos em pauta;
- f) incentivar a participação dos demais membros na discussão dos assuntos;
- g) motivar os demais membros a exercerem suas funções de elos entre pertencentes do Núcleo;
- h) organizar os eventos a serem promovidos pelo Núcleo para realização de seus objetivos; e
- i) fazer cumprir este Regimento Interno.

#### 5.2. Compete ao Vice Coordenador

- a) auxiliar o Coordenador no exercício de suas atividades;
- b) substituir o Coordenador e o Secretário em suas ausências e eventuais impedimentos.

#### 5.4. Compete ao Secretário

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: <b>Reg. 001 Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

- a) secretariar as reuniões;
- b) lavrar as atas das reuniões;
- c) auxiliar o Coordenador e o Vice Coordenador no exercício de suas atividades;
- d) substituir o Coordenador e o Vice Coordenador em suas ausências e eventuais impedimentos.

### **5.5. Competem aos Vogais**

- a) auxiliar o Coordenador no exercício de suas atividades;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das atividades e objetivos propostos, e pelo bom andamento das reuniões.

### **5.6. Competem aos Colaboradores da COPLACANA, conforme item 4.3 supra:**

- a) auxiliar o Coordenador no exercício de suas atividades;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das atividades e objetivos propostos e pelo bom andamento das reuniões;
- c) realizar os atos de comunicação e difusão das atividades entre os membros da Coordenação e o Conselho de Administração;
- d) realizar todas as ações de divulgação e marketing do Núcleo;
- e) oferecer suporte para todas as ações administrativas decorrentes das ações do Núcleo.

### **5.7. Compete aos membros do Núcleo Jovem COPLACANA**

- a) participar ativamente de todas as reuniões e ações do Núcleo;
- b) estimular os participantes do Núcleo Jovem a participarem dos eventos e das atividades programadas e das reuniões do Núcleo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS REUNIÕES**

**6.1.** O Núcleo Jovem reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês em reunião previamente marcada, ou extraordinariamente quando necessário for;

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: <b>Reg. 001 Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

**§1º** As reuniões serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Jovem, por algum membro do Conselho de Administração da COPLACANA ou ainda por proposta de quaisquer de seus membros;

**§2º** A convocação será divulgada por meio das redes sociais da COPLACANA, e-mail e/ou telefone e deverá constar os motivos da reunião e a ordem do dia.

**6.2.** É proibida a representação dos membros do Núcleo Jovem por meio de Instrumento de Procuração.

**6.3.** A administração da COPLACANA através de quaisquer de seus Diretores ou Conselheiros, poderá participar das reuniões do Núcleo Jovem.

**6.4.** O Coordenador poderá convidar quaisquer funcionários da COPLACANA ou os parceiros citados no item 2.1, “d” supra, para esclarecer, orientar ou capacitar sobre assuntos específicos aos propósitos do Núcleo Jovem de interesse da cooperativa e dos cooperados.

**§1º** Os convites deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem abordados e seus objetivos.

**6.5.** Àqueles cooperados, mesmo que não filiados ao Núcleo Jovem, poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

**6.7.** As atas do Núcleo Jovem deverão permanecer arquivadas na matriz da COPLACANA. A guarda e conservação dos documentos ficarão sob responsabilidade dos Colaboradores que os disponibilizará para consulta por qualquer cooperado interessado.

**6.8.** O quórum de funcionamento das reuniões é de no mínimo 5 (cinco) pessoas pertencentes ao Núcleo Jovem, sendo que as decisões serão tomadas de acordo com a maioria simples de votos dos presentes;

**6.9.** As reuniões do Núcleo Jovem poderão ser realizadas por meio digital - videoconferência pela plataforma *Teams*, presencial e/ou de forma mista.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA**

**7.1.** Poderão ser eleitos a membros da Comissão Coordenadora os membros do Núcleo Jovem que participarem ativamente de mais de 70% (setenta por cento) das atividades propostas. A participação nas atividades propostas pelo Núcleo Jovem será comprovada por Listas de Presença dos eventos e participação ativa na produção de conteúdo para rede sociais, tais como *Lives*, organização de cursos, palestras e visitas técnicas.

**7.2.** As eleições da comissão coordenadora ocorrerão de forma virtual por meio de plataforma eletrônica, presencial e/ou de forma mista e sempre no mês de dezembro.



Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: <b>Reg. 001 Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

**7.3.** Não poderá haver candidatura singular, apenas de comissões coordenadoras completas e com identificação das pessoas que ocuparão os cargos, devendo as chapas serem inscritas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da reunião.

**7.4.** Se houver chapa única a eleição dar-se-á por aclamação, diferentemente se houver duas ou mais, quando a eleição dar-se-á por escrutínio secreto.

**7.5.** A comissão eleitoral composta pelos Colaboradores levantará a lista de votantes e disporá sobre o procedimento da votação e da apuração.

**7.6.** Finda a votação, a comissão eleitoral passará imediatamente à apuração dos votos, lavrando ao final ata homologando o resultado da eleição que deverá ser assinada por todos os membros.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O orçamento anual do Núcleo Jovem deverá ser previamente homologado e deliberado pelo Conselho de Administração.

**8.2.** Os Membros do Núcleo Jovem se sujeitarão às leis, regulamentos e regras vigentes no território nacional restringindo a coleta, uso, divulgação e processamento dos dados pessoais, em especial à Lei nº 12.965/14 (“Marco Civil da Internet”), e seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

**8.3.** O Núcleo Jovem COPLACANA será constituído por tempo indeterminado, podendo ser extinto pelo Conselho de Administração em caso de desinteresse de participação ou por não atingir os objetivos a que se propõe.

Manual de Normas: <b>Regimento</b>	Reg.....
<b>Título: Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Página de
Autor(es): <b>Maira Stabelini - MKT, Mariane Natera – AVANCE Hub e Julienne Bedoni - Jurídico</b>	Data: 27/05/2021 Versão nº 1
Revisor (es): <b>Marcos Farhat</b>	Revisão Nº1: 27/05/2021
Arquivo: Reg. 001 <b>Regimento Interno do Núcleo Jovem COPLACANA</b>	Vigorar em:06/08/2021

## GLOSSÁRIO

- **MKT:** Marketing (Comunicação, Eventos e MKT Estratégico).
- **TI:** Tecnologia da Informação (referência: área de informática, computação).
- **CONSAD:** Conselho de Administração.

## REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.965/14 (“Marco Civil da Internet”),
- Decreto regulamentador nº 8.771/2016
- Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”)

Piracicaba, 06 de agosto de 2021.

---

**Arnaldo Antônio Bortoletto – Diretor Presidente**